

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 358

Concede auxílio financeiro à Rádio Cultura d'Oeste

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É concedido à Rádio Cultura d'Oeste S/A o auxílio financeiro de cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) no corrente ano.

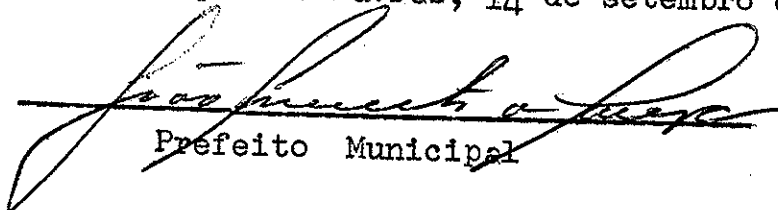
Art. 2º - Em retribuição ao auxílio ora concedido, deverá a Rádio Cultura d'Oeste irradiar os trabalhos das reuniões da Câmara Municipal, bem assim o expediente da Prefeitura Municipal que lhe fôr enviado e festividades cívicas locais.

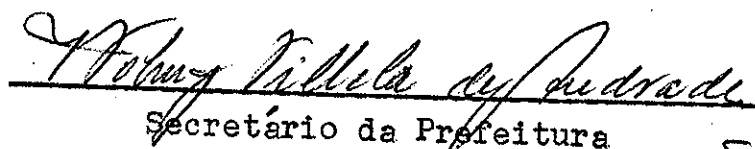
Art. 3º - Fica aberto, no presente exercício, um crédito especial do valor de cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) para atender às despesas decorrentes desta lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor à sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 14 de setembro de 1956.


Prefeito Municipal


Secretário da Prefeitura